PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02726/80

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/10/1980
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a FIRMO FAGUNDES FERREIRA, o terreno situado no bairro de Lagoa Nova, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- D.N.E.R ..... c/ 22,60m + 0,60m
S U L- Miguel Carrilho ..... c/ 22,60m
LESTE - Av. Beranardo Vieira ..... c/ 11,20m
OESTE- Abdon Moisés Gosson ..... c/ 8,80m + 2,40m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de outubro de 1980.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 07 de novembro de 1980.

José Agripino Maia - Prefeito
Publicado no Diário Oficial de 07 de Novembro de 1980.

RETIFICAÇÃO

Na publicação, da lei nº2.726, feita em 22/10/80 através do D.O.E de 07. 11.80.
Onde se lê:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder em aforamento a Firmo Fagundes Ferreira o terreno...
Leia- se:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a Firmo Fagundes Pereira o terreno...

Natal, 20/11/80.

(Republicado por incorreção)